



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo s/nº, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA Nº 158/2017**, que tem por objeto locação de imóvel, localizado na Rua Hernani Lameira nº 1060, Bairro Santa Lídia, que servirá para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Ediana dos Santos Moraes), no valor mensal de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), e o **3º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 008/2017**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato, que passará de 31/12/2019 para 02/01/2020 a 31/12/2020, celebrado pelo MUNICÍPIO DE CASTANHAL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL com o Sr. JOSÉ MARIANO DA SILVA, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

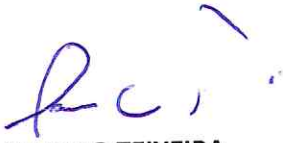
- Ausência de assinatura no memo nº 412/2019, datado de 26/11/19, vê pag. 171;
- Atentar para ordem do processo licitatório, ou seja, a justificativa onde consta a descrição detalhada das razões fáticas que ensejam a alteração/prorrogação do contrato assinado pelo Ordenador de Despesa, deve estar no início da solicitação para instrução do Termo Aditivo;
- Atentar para ordem do processo, ou seja, o ofício nº 1765/2019 - SEMAS, datado de 19/12/2019, deve constar no início do processo juntamente com a justificativa, vê pag. 181;
- Atentar para o Ofício nº 1928/2019 - SEMAS, datado de 30/12/2019, pois o mesmo deve constar no início do processo, vê pag. 183;
- Não há necessidade de Termo de Reconhecimento e Ratificação para compor o processo de Termo Aditivo, verificar documento datado de 26/12/2019;
- Corrigir primeiro parágrafo do Termo Aditivo, onde se lê: Terceiro Termo Aditivo de Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e o Sr. José Mariano da Silva, passar a lê: Terceiro Termo Aditivo de Contrato firmado entre o Município de Castanhal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. José Mariano da Silva, conforme se verifica no CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2017, datado de 02/10/2017;
- Ausência de publicação no Diário Oficial do Município do Termo Aditivo;



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 03 de fevereiro de 2020


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno**